



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às onze horas e dez minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3.104.120-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 457.063.879-15, representante legal da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81170-520, Telefone (41) 3165-7934 / 3165-7935 / 3165-7936, e-mail: licitacao1@promefarma.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 084/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
06	267503	Ácido fólico, dosagem:5 mg	Comprimido	AFOLIC NATULAB	30000	0,0379	1.137,00
12	269462	Alendronato de sódio, dosagem:70 mg	Comprimido	OSTEOFAR ELOFAR	3500	0,2019	706,65
19	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	Comprimido	HYPERA BRAINFARMA	200000	0,0578	11.560,00
23	448841	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco 75,00 ml	SANDOZ	1000	8,3585	8.358,50
42	269958	Bromoprida, dosagem:5 mg/ml, apresentação:injetável	Ampola 2,00 ml	UNIAO QUIMICA	1000	1,1595	1.159,50
45	268994	Bupropiona cloridrato, dosagem:150 mg	Comprimido	EMS	40000	0,3410	13.640,00
62	448845	Cetoprofeno, concentração:50 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável	Ampola 2,00 ml	ARTRINID UNIAO QUIMICA	700	1,2900	903,00
72	267574	Cloreto de sódio, dosagem:20%, uso:solução injetável	Ampola 10,00 ml	FARMACE	200	0,3100	62,00
73	267638	Clorpromazina, dosagem:100 mg	Comprimido	CLORPROMAZ UNIAO QUIMICA	30000	0,2375	7.125,00
77	268243	Dexametasona, dosagem:0,1 mg/ml, apresentação:elixir	Frasco 120,00 ml	FARMACE	2000	1,7700	3.540,00
78	267643	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação:creme	Bisnaga 15,00 g	DEXAGREEN GREEN-PHARMA	1000	0,9115	911,50
92	272334	Dimenidrinato, apresentação:associado com piridoxina cloridrato, dosagem:50mg + 50mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	Ampola 1,00 ml	NAUSICALM UNIAO QUIMICA	300	1,3895	416,85
93	267203	Dipirona sódica, dosagem:500 mg	Comprimido - genérico	GREEPHARMA	50000	0,0999	4.995,00
121	268510	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, indicação:solução injetável	Ampola 5,00 ml	UNIAO QUIMICA	100	5,8999	589,99
131	292195	Haloperidol, concentração:2 mg/ml, tipo uso:solução oral-gotas	Frasco 20,00 ml	UNIAO QUIMICA	150	2,5549	383,23
133	292196	Haloperidol, concentração:5 mg/ml,	Ampola	UNIAO	100	1,1529	115,29

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LUCIANA Assinado de
forma digital por
LUCIANA
CAPELET 0186
TI:01868
Dado:
2021.10.15
15:55:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4826

		tipo uso:solução injetável	1,00 ml	QUIMICA UNI-HALOPER			
134	292194	Haloperidol, apresentação:sal decanoato, concentração:50 mg/ml, tipo uso:solução injetável	Ampola 1,00 ml	UNIAO QUIMICA DECAN-HALOPER	800	4,6492	3.719,36
140	433257	Hidróxido de alumínio, concentração:60 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco 100,00 ml	ALUMIMAX NATULAB	1500	1,8699	2.804,85
142	294643	Ibuprofeno, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco 30,00 ml	IBUPROTRAT	1500	1,2019	1.802,85
146	433280	Levodopa, composição:associado à benserazida, concentração:100mg + 25 mg birranhurados	Comprimido	PROLOPA BD 125 FARMO-QUIMICA	8000	0,7400	5.920,00
147	270126	Levodopa, composição:associado à benserazida, dosagem:200mg + 50mg birranhurados	Comprimido	PROLOPA 250 FARMO-QUIMICA	15000	1,0100	15.150,00
155	268123	Levotiroxina sódica, dosagem:50 mcg	Comprimido	EUTHYROX	100000	0,0700	7.000,00
163	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem:10 mg	Comprimido	PLABEL BELFAR	15000	0,0699	1.048,50
166	276657	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:50 mg, apresentação:liberação controlada	Comprimido	HYPERA ACCORD INTAS	10000	0,5200	5.200,00
195	273952	Progesterona, dosagem:200 mg	Cápsula	JUNNO FARMOQUIMICA LEON	7000	2,5000	17.500,00
202	268149	Risperidona, dosagem:2 mg	Comprimido	VIVERDAL UNIAO QUIMICA	50000	0,0949	4.745,00
203	292331	Salbutamol, dosagem:0,4 mg/ml, forma farmacêutica:xarope	Frasco 100,00 ml	BUTALAB NATULAB	300	1,0000	300,00
214	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro:25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica:solução oral-gotas	Frasco 30,00 ml	MASFEROL NATULAB	500	0,7699	384,95
217	269818	Terbutalina sulfato, dosagem:0,5 mg/ml, apresentação:injetável	Ampola 1,00 ml	GREEPHARMA	200	1,7500	350,00
222	292382	Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola 1,00 ml	UNIAO QUIMICA	1500	0,7900	1.185,00
223	279269	Varfarina sódica, dosagem:5 mg	Comprimido	MAREVAN FARMO-QUIMICA	15000	0,1120	1.680,00
231	445018	Multivitaminas, composição vitaminas:vits: b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, composição sais minerais:minerais: ca, cu, mg, mn, se, zn	Comprimido	VITFORTE HP VITAMED	15000	0,0775	1.162,50
Valor Total Estimado							125.556,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 14 de outubro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os medicamentos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde, junto ao almoxarifado, localizado na Av. Dambros e Piva, nº 132, Centro, na cidade de Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento solicitante. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LUCIANA
CAPELET
TI:01868
299902

Assinado de
forma digital
por LUCIANA
CAPELET
8299902
Data:
2021.10.15
16:00:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Compras e Nota de Empenho. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. A Contratada deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a Contratada. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto da Ata não tenha ônus para o Município de Marmeleiro. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA. Deverá preencher com o Código GTIN, bem como os campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido; Realizar a fiscalização das mercadorias entregues; Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Farmacêutica Claudia Aparecida Campos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e

Assinado de
 forma digital
 por LUCIANA
 CAPELETTO
 CAPELETTO
 TI:01868
 2021.10.15
 16:00:42
 299902
 -03'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem A



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar de-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2021


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

LUCIANA

CAPELETTI:0186

8299902

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sirlei Terezinha Zambrin

Contratada

Assinado de forma digital

por LUCIANA

CAPELETTI:01868299902

Dados: 2021.10.15 13:56:37

-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

4830

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
06	267503	Ácido fólico, dosagem:5 mg	Comprimido	AFOLIC NATULAB	30000	0,0379	1.137,00
12	269462	Alendronato de sódio, dosagem:70 mg	Comprimido	OSTEOFAR ELOFAR	3500	0,2019	706,65
19	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	Comprimido	HYPERA BRAINFARMA	200000	0,0578	11.560,00
23	448841	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco 75,00 ml	SANDOZ	1000	8,3585	8.358,50
42	269958	Bromoprida, dosagem:5 mg/ml, apresentação:injetável	Ampola 2,00 ml	UNIAO QUIMICA	1000	1,1595	1.159,50
45	268994	Bupropiona cloridrato, dosagem:150 mg	Comprimido	EMS	40000	0,3410	13.640,00
62	448845	Cetoprofeno, concentração:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola 2,00 ml	ARTRINID UNIAO QUIMICA	700	1,2900	903,00
72	267574	Cloreto de sódio, dosagem:20%, uso:solução injetável	Ampola 10,00 ml	FARMACE	200	0,3100	62,00
73	267638	Clorpromazina, dosagem:100 mg	Comprimido	CLORPROMAZ UNIAO QUIMICA	30000	0,2375	7.125,00
77	268243	Dexametasona, dosagem:0,1 mg/ml, apresentação:elixir	Frasco 120,00 ml	FARMACE	2000	1,7700	3.540,00
78	267643	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação:creme	Bisnaga 15,00 g	DEXAGREEN GREEN-PHARMA	1000	0,9115	911,50
92	272334	Dimenidrinato, apresentação:associado com piridoxina cloridrato, dosagem:50mg + 50mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	Ampola 1,00 ml	NAUSICALM UNIAO QUIMICA	300	1,3895	416,85
93	267203	Dipirona sódica, dosagem:500 mg	Comprimido - genérico	GREEPHARMA	50000	0,0999	4.995,00
121	268510	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, indicação:solução injetável	Ampola 5,00 ml	UNIAO QUIMICA	100	5,8999	589,99
131	292195	Haloperidol, concentração:2 mg/ml, tipo uso:solução oral-gotas	Frasco 20,00 ml	UNIAO QUIMICA	150	2,5549	383,23
133	292196	Haloperidol, concentração:5 mg/ml, tipo uso:solução injetável	Ampola 1,00 ml	UNIAO QUIMICA UNI-HALOPER	100	1,1529	115,29
134	292194	Haloperidol, apresentação:sal decanoato, concentração:50 mg/ml, tipo uso:solução injetável	Ampola 1,00 ml	UNIAO QUIMICA DECAN-HALOPER	800	4,6492	3.719,36
140	433257	Hidróxido de alumínio, concentração:60 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco 100,00 ml	ALUMIMAX NATULAB	1500	1,8699	2.804,85
142	294643	Ibuprofeno, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco 30,00 ml	IBUPROTRAT	1500	1,2019	1.802,85
146	433280	Levodopa, composição:associado à benserazida, concentração:100mg + 25 mg birranhurados	Comprimido	PROLOPA BD 125 FARMO-QUIMICA	8000	0,7400	5.920,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

4831

ESTADO DO PARANÁ

147	270126	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg birranhurados	Comprimido	PROLOPA 250 FARMO-QUIMICA	15000	1,0100	15.150,00
155	268123	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	Comprimido	EUTHYROX	100000	0,0700	7.000,00
163	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	PLABEL BELFAR	15000	0,0699	1.048,50
166	276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	HYPERA ACCORD INTAS	10000	0,5200	5.200,00
195	273952	Progesterona, dosagem: 200 mg	Cápsula	JUNNO FARMOQUIMICA LEON	7000	2,5000	17.500,00
202	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	VIVERDAL UNIAO QUIMICA	50000	0,0949	4.745,00
203	292331	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ml	BUTALAB NATULAB	300	1,0000	300,00
214	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 30,00 ml	MASFEROL NATULAB	500	0,7699	384,95
217	269818	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1,00 ml	GREEPHARMA	200	1,7500	350,00
222	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ml	UNIAO QUIMICA	1500	0,7900	1.185,00
223	279269	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	Comprimido	MAREVAN FARMO-QUIMICA	15000	0,1120	1.680,00
231	445018	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, composição sais minerais: minerais: ca, cu, mg, mn, se, zn	Comprimido	VITFORTE HP VITAMED	15000	0,0775	1.162,50
Valor Total Estimado							125.556,52

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro